

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS INSTITUIÇÕES CULTURAIS
 PARA RECEBIMENTOS DE SUBSÍDIO COM
 RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
 (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação De 1 a 10
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Francisco Beltrão/PR <i>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.</i>	
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural <i>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</i>	
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados <i>Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.</i>	
D	Compatibilidade da Equipe com as atividades desenvolvidas <i>A análise irá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão consideradas as Declarações individuais do Anexo 10).</i>	
E	Trajetória artística e cultural (do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural) <i>Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no <u>portifólio</u> e comprovações enviadas juntamente com a proposta. No portfólio deverá ser comprovada a atuação através de 01 comprovante por ano.</i>	
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 pontos

2 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO EXTRA

Além da pontuação do Item os **Espaços, Ambientes, Iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos** pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: (conforme §2º do art. 4º do Dec. nº 8.750 de 09 de maio de 2016 e art. 2º, 11 e 12 da IN MinC nº 10/2023)

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação De 1 a 10
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas ou PCDs. <i>(Conforme preenchido no anexo 6, será calculado %, somando-se todas as cotas)</i>	
G	Espaços, Ambientes ou Iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres. <i>(Será calculado % pelo nº de integrantes da Empresa ou Grupo/Coletivo)</i>	
H	Espaços, Ambientes, Iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos sediadas em regiões periféricas ou rurais com vulnerabilidade econômica e/ou social. <i>(Conforme informado no anexo 2)</i>	
I	Espaços, ambientes, Iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos com notória atuação em ações direcionadas a saúde, educação e valorização das culturas populares e tradicionais. <i>(Serão verificadas essas informações no portfólio)</i>	
J	Tempo de Atuação no Município, como forma de incentivo a novas Entidades e Iniciativas culturais. <i>(menos tempo mais pontuação)</i> <i>Mais de 10 anos = 02 pontos</i> <i>De 08 a 10 anos = 04 pontos</i> <i>De 06 a 08 anos = 06 pontos</i> <i>De 04 a 06 anos = 08 pontos</i> <i>De 02 a 04 anos = 10 pontos</i>	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 pontos

3 - A pontuação final

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios e pontuação bônus atribuídas pelos jurados sendo:

- a) Cada jurado avaliará e pontuará cada critério individualmente, dando sua pontuação total ao projeto.
- b) As notas de todos os jurados serão somadas,
- c) Posteriormente divididas pelo número de jurados da qual resultará a média final.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Serão considerados selecionados:

Os Espaços, ambientes, Iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos cujos projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, somando os itens 1 e 2.

b) Os Bônus de Pontuação Extra não desclassificam:

Não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

c) Em caso de empate nos Critérios Obrigatórios, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, respectivamente.

d) Caso o critério acima elencado seja capaz de promover o desempate, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Maior pontuação nos Critérios para Pontuação extra.
- b) Maior pontuação no Critério "J" de Pontuação Extra
- c) Se ainda persistir o empate, será realizado sorteio, dos proponentes em questão.

e) Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

f) Sobre a falsidade das informações:

A falsidade de informações acarretará desclassificação, a qual quer tempo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.